PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 0471/2018/SEJUR - Leg
Processo nº 2472/2017

Cubatão, 01 de agosto de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
RECEBIDO
às 13:30hs 01 de 08 de 18
POR: gabinete
PROTOCOLO

Ref.: Vereador Aguinaldo Alves de Araújo
Ofício nº 39/2017- prp
Processo nº 169/2017
Indicação nº 04/2017

Senhor Presidente,

Por permissivo legal constante no Decreto Municipal nº 7.809/1999, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.736/2005, servimo-nos do presente para em atenção ao Ofício em referência, no qual Vossa Excelência encaminha cópia da Indicação do Nobre Edil, informar que o pedido nele constante foi enviado à SESEP – Secretaria Municipal de Manutenção Urbana e Serviços Públicos, a qual nos informou que os serviços de desassoreamento e limpeza geral ao longo do córrego denominado Mãe Maria, não poderá ser executado por esta municipalidade, devido à restrição ambiental.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada consideração e apreço.

FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO
Secretária de Assuntos Jurídicos

A Vossa Excelência o Senhor
Vereador **RODRIGO RAMOS SOARES**
Presidente da Câmara Municipal
Cubatão – SP.